

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Cláudia Araújo, cujo objetivo é declarar a utilidade pública da Associação Esporte+.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores entende que há óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação do projeto.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela inexistência de óbice à tramitação, com contestação do vereador proponente.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Associação Esporte + é uma organização social sem fins lucrativos, fundada em maio de 2015, que tem como missão promover o esporte como meio de desenvolvimento pessoal e aprimoramento das habilidades físicas e emocionais de pessoas com deficiência.

Portanto, ao proporcionar um ambiente inclusivo a Associação Esporte + contribui para a quebra de barreiras, promovendo oportunidades para todos os cidadãos. Por esta razão recomendamos a aprovação do presente projeto.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, no mérito, a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

MARI PIMENTEL

Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 11/05/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0552896** e o código CRC **47F2DD9F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 127/23 - CEFOR** contido no doc 0552896(Proc. nº 0024/23 - PLL nº 009), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **20 de junho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 20/06/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0572829** e o código CRC **20DE642D**.